



Cooperante

Realiza-se no próximo dia 17 de Dezembro de 2011 ... a Assembleia Geral Ordinária
Relembramos que:

- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa e as suas deliberações são obrigatórias para os restantes órgãos da Cooperativa e para todos os Cooperantes.

... Não deixes que os outros decidam por ti

Na ordem de trabalhos:

A Direcção vai apresentar propostas de alterações de artigos ...de regras ...e limites de praças, e também dar conhecimento e submeter á discussão diversas situações incorrectas que prejudicam o bom nome e funcionamento da Cooperativa com o objectivo de serem analisadas e votadas.

Orcamento 2012

Numa retrospectiva aos últimos orçamentos e valores das quotas, relembramos num breve historial que iniciámos o triénio em 2007, cujo orçamento era suportado com o valor da quota de 50,00€.

No decorrer desse ano e verificado as despesas do ano anterior/2006, concluímos que as receitas eram insuficientes apesar da contenção das despesas.

Sem fundo de maneiio propusemos em Dez/2008, o aumento do valor da quota para 65,00€, em simultâneo fiscalizamos mensalmente os créditos da Central, desta acção conjunta resultou uma mais-valia para a gestão da Cooperativa até ao fecho de um ciclo, Março de 2010.

Nesta Assembleia iremos debater a relação Quota/Créditos na elaboração dos orçamentos até meados de 2010, e a partir dessa data uma nova realidade na elaboração dos mesmos, a realização da Assembleia Extraordinária em Junho/2010 para aumento do valor da quota, a elaboração do orçamento 2011 suportado com esse valor, e a diminuição de valor em Março/2011, a isenção do pagamento da quota Dez/2011, e a proposta do orçamento/2012 com outro valor da Quota.

Cooperativismo

No último (B.I. nº 26) referimos a intenção de tecer alguns comentários em relação ao Cooperativismo, ... ou á falta de (**princípios Cooperativos**) de certos Cooperantes. A seguinte reflexão é direccionada apenas a essa condição de Cooperante, porque ao aceitar a mesma **assume a responsabilidade de membro e de princípios ...** senão vejamos;

O que diz a lei que rege o sector Cooperativo:

- Código Cooperativo, Estatutos e Regulamento Interno.

Código Cooperativo

Lei nº 51/96 de 7 de Setembro

Disposições gerais

Noção

*As Cooperativas são pessoas colectivas autónomas, de livre constituição, de capital e composição variáveis, que, através da **Cooperação e entre ajuda dos seus membros, com obediência aos princípios Cooperativos**, visam sem fins lucrativos, a satisfação das necessidades e aspirações económicas, sociais ou culturais.*

Princípios Cooperativos

*1º Princípio - Adesão voluntária e livre. – As Cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e **dispostas a assumir as suas responsabilidades de membro**, sem discriminação de sexo, sociais, políticas, raciais ou religiosas;*

Estatutos da Cooperativa

Diário da República – III Série – Nº 264

16 de Novembro de 1983

Artigo 11º

São deveres dos Cooperadores, nomeadamente:

- a) **Observar os princípios Cooperativos e respeitar as leis, os estatutos e o regulamento interno da Cooperativa.***

Regulamento Interno

Sócios - Artigo 3º

Os Sócios deverão cumprir e fazer respeitar as disposições estabelecidas na lei e no presente regulamento e são solidárias, com a pessoa ao seu serviço, na total observância das normas fixadas.

- a) **Prestarão á Cooperativa toda a sua colaboração para o desenvolvimento, bom nome e perfeição dos serviços.***

Das Actas

A seguinte retrospectiva ao inicio da Cooperativa e anos seguintes, tem como objectivo estabelecer um paralelo, com os princípios actuais de certos elementos apologistas da lei “salve-se quem poder”.

Pesquisando nas actas constatamos o sentimento de união em torno de um projecto denominado “Cooperativa Rádio - Táxis Costa do Sol”, que pessoas de boa vontade passando das ideias aos factos implementaram visando o interesse colectivo. A passagem do sistema individual (Telefone na Praça) para o associativismo (Central), que se iniciou com trinta e oito viaturas, facilmente triplicou o seu número..., o objectivo da criação da Rádio - Táxi, era assim entendido por muitos ... Transformando-se no maior elo de ligação entre os profissionais do volante. Esta união obrigou á implantação de regras específicas (Acta nº 2 – Elaboração de Regulamento Interno) para o bom nome e funcionamento da Central, quer seja entre colegas ou na relação destes com os clientes.

*Fácilmente concluímos que a **Cooperação** – é o acto de colaborar na realização de um projecto comum, e aqueles que não conseguem remar no mesmo sentido dos restantes deviam de ter a hombridade de solicitar a sua demissão; **Artigo 12º dos Estatutos da Cooperativa.***

É com frontalidade que esta Direcção, invoca o Artigo 12º dos Estatutos, e alerta todos os Cooperantes para a importância de nos mantermos unidos e continuarmos a preservar estes princípios Cooperativos.

Continuaremos a ter uma atitude firme, aplicando as medidas necessárias que anulem os abusos de usarem os serviços da Cooperativa em seu benefício.

Aferições

Lembramos a todos os associados que as aferições dos taxímetros têm de ser efectuadas todos os anos devendo as marcações para as mesmas ser efectuadas até ao fim de Novembro e a aferição efectuada até ao fim de Dezembro.

SALA – MUSEU

“PROJECTO RECOLHA” – Tem como objectivo recolher e preservar todo o tipo de material relacionado com a nossa actividade.

COLEGA COLABORA nesta iniciativa cedendo ou por empréstimo à Cooperativa.

Taxímetros, Rádios, Fotos, Documentos, e.t.c.

Nota:

- Todo o Material é identificado e registado em livro próprio e será propriedade de quem o cedeu podendo a qualquer momento solicitar a devolução do mesmo.

“Essa cedência temporária permitia fotografar ou fotocopiar esse material, enriquecendo o espólio da Cooperativa”

- O material cedido a título definitivo fica a pertencer ao espólio da Cooperativa Rádio Táxis Costa do Sol; e registado em nome do doador.

Boas Festas

A elaboração dos Boletins Informativos tem por base a Artigo 60º, do Regulamento Interno desta Cooperativa, sendo da responsabilidade de todos os Cooperantes, Artigo 25º, transmitir e dar a conhecer o seu conteúdo aos funcionários e comunicar à Central qualquer falha dos mesmos. A direcção